

RESOLUÇÃO CEPE Nº 080/2007

Ementa: Estabelece reserva de vagas para docentes e servidores técnicos e administrativos da UPE em Cursos de Pós-Graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu*.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 30, alínea "c" do Estatuto da Universidade de Pernambuco e, considerando a necessidade de melhorar a qualificação de docentes e servidores técnicos e administrativos da Universidade de Pernambuco,

RESOLVE,

Art. 1º. Determinar que os Cursos de Pós-Graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu* da UPE reservem um mínimo de 10% das vagas abertas nos editais para docentes e servidores técnicos e administrativos desta Universidade.

§ 1º. As vagas acima referidas serão arredondadas para o inteiro superior quando a fração não for exata.

§ 2º. A prioridade das vagas reservadas nos Cursos de Pós-Graduação *stricto-sensu* será para docentes e a prioridade para os Cursos de Pós-Graduação *lato-sensu* será para servidores técnicos e administrativos.

§ 3º. Na hipótese das vagas não serem preenchidas pelos dois grupos de prioridade, docentes ou servidores técnicos e administrativos, o quantitativo vacante será revertido diretamente para os (as) filhos (as) dos mesmos;

§ 4º. A inscrição para seleção no Curso somente ocorrerá após as liberações formalizadas pelo dirigente superior dos docentes e dos servidores técnicos e administrativos do respectivo órgão de lotação e abrangerá todo o período em que o Curso estiver previsto;

§ 5º. Os docentes ou servidores técnicos e administrativos, incluídos nas vagas reservadas nos termos desta Resolução, ficarão isentos de pagamento de mensalidades nos cursos, mas obrigados ao pagamento das taxas de matrícula e de outras taxas administrativas;

§ 6º. O servidor técnico e administrativo e o docente reprovado em alguma disciplina perde o direito à isenção de pagamento das mensalidades;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Sala de Sessões, em 23 de abril de 2007.

Prof. Carlos Fernando de Araújo Calado
PRESIDENTE